



MENSAGEM Nº 01/19

Pentecoste (CE), 04 de Fevereiro de 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Estamos enviando a essa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que trata da atualização do valor do piso salarial dos Profissionais do Magistério do Município de Pentecoste-CE, a fim de reajustar os valores das remunerações desses Profissionais às determinações contidas na Lei Federal 11.738/08.

Concedida eficácia à norma, mostrou-se para os municípios a obrigação de proceder ao reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério ao piso determinado.

A alteração ora proposta tem por finalidade cumprir a aplicação da Lei Federal 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, que regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do município a que se refere a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como orientação do Ministério da Educação – MEC, para o ano em curso.

A implantação do Piso Salarial para os Profissionais do Magistério da Educação Básica guarda sintonia com a Lei de Responsabilidade Fiscal, alicerçada no fito de modernizar e instituir uma política de pessoal, com o aprimoramento do Plano de Cargos e Carreiras, tudo em conformidade com que determina a Constituição Federal e legislação correlata à matéria.

Destarte, cumpre informar que a aprovação do presente Projeto de Lei significará uma grande oportunidade de valorização dos profissionais do magistério e a possibilidade de melhoria das condições sociais de toda uma categoria, por conseguinte, o município de Pentecoste estará alargando os seus passos rumo a concretização de uma educação pública, gratuita e de qualidade.





PROJETO DE LEI Nº 01/2019 , 04 de Fevereiro de 2019

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENTECOSTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica será reajustado em **4,17% (quatro inteiros e dezessete décimos por cento)** sobre o vencimento básico, para o ano de **2019**.

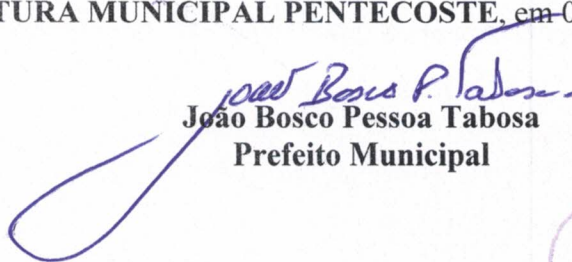
Parágrafo único. Fica alterada a Tabela Vencimental dos Profissionais do Magistério, Anexos I e II, da Lei Municipal nº 659, de primeiro de março de 2010, que visa atender a atualização do Piso Salarial instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, passando a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Projeto de Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, especialmente, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, já observados os limites definidos na **Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei Municipal terão como data-base o dia 2 de janeiro de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL PENTECOSTE, em 04 de FEVEREIRO de 2019.


João Bosco Pessoa Tabosa
Prefeito Municipal





ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº 01/19, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

REAJUSTE SALARIAL DO PROFESSOR - PISO/2019

Ensino Médio na Modalidade Normal (PEB I)

REF.	PISO 2015		PISO 2016		PISO 2017		PISO 2018		PISO 2019	
	PISO 20H	PISO 40H	PISO 20H	PISO 40H	PISO 20H	PISO 40H	PISO 20H	PISO 40H	PISO 20H	PISO 40H
1	958,89	1.917,78	1.067,82	2.135,64	1.149,40	2.298,80	1.227,67	2.455,35	1.278,87	2.557,74
2	997,88	1.994,63	1.111,24	2.221,22	1.196,14	2.390,92	1.277,60	2.553,74	1.330,87	2.660,23
3	1.037,43	2.074,86	1.155,28	2.310,57	1.243,55	2.487,10	1.328,24	2.656,47	1.383,62	2.767,25
4	1.079,25	2.157,36	1.201,85	2.402,44	1.293,67	2.585,98	1.381,77	2.762,09	1.439,39	2.877,26
5	1.122,19	2.244,38	1.249,67	2.499,34	1.345,14	2.690,29	1.436,74	2.873,50	1.496,66	2.993,32
6	1.166,26	2.333,66	1.298,75	2.598,76	1.397,98	2.797,31	1.493,18	2.987,81	1.555,45	3.112,40
7	1.213,73	2.427,45	1.351,61	2.703,21	1.454,87	2.909,74	1.553,95	3.107,89	1.618,75	3.237,49
8	1.262,32	2.524,64	1.405,72	2.811,44	1.513,12	3.026,24	1.616,16	3.232,33	1.683,56	3.367,11
9	1.312,05	2.625,22	1.461,09	2.923,45	1.572,72	3.146,80	1.679,82	3.361,10	1.749,87	3.501,25
10	1.365,16	2.730,32	1.520,24	3.040,49	1.636,39	3.272,78	1.747,83	3.495,66	1.820,71	3.641,43
11	1.419,41	2.838,81	1.580,65	3.161,30	1.701,41	3.402,82	1.817,28	3.634,55	1.893,06	3.786,11
12	1.475,91	2.952,95	1.643,57	3.288,41	1.769,14	3.539,64	1.889,62	3.780,69	1.968,42	3.938,34
13	1.535,81	3.070,48	1.710,27	3.419,29	1.840,94	3.680,52	1.966,31	3.931,16	2.048,30	4.095,09
14	1.596,83	3.193,66	1.778,23	3.556,46	1.914,09	3.828,18	2.044,44	4.088,88	2.129,69	4.259,39
15	1.661,25	3.321,36	1.849,96	3.698,67	1.991,30	3.981,25	2.126,91	4.252,37	2.215,60	4.429,70

Pedagogia em Regime Especial (PEB II)

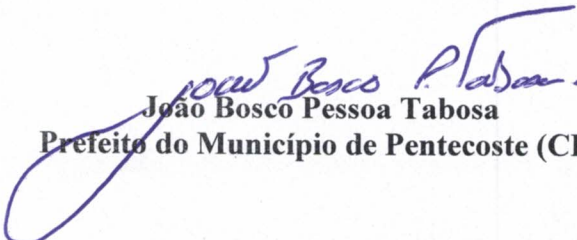
REF.	PISO 2015		PISO 2016		PISO 2017		PISO 2018		PISO 2019	
	PISO 20H	PISO 40H	PISO 20H	PISO 40H	PISO 20H	PISO 40H	PISO 20H	PISO 40H	PISO 20H	PISO 40H
1	1.188,87	2.376,60	1.323,92	2.646,58	1.425,07	2.848,78	1.522,12	3.042,78	1.585,59	3.169,67
2	1.236,33	2.472,66	1.376,78	2.753,55	1.481,96	2.963,92	1.582,88	3.165,76	1.648,89	3.297,78
3	1.286,05	2.570,98	1.432,15	2.863,04	1.541,57	3.081,78	1.646,55	3.291,65	1.715,21	3.428,91
4	1.336,91	2.673,82	1.488,78	2.977,56	1.602,52	3.205,05	1.711,65	3.423,31	1.783,03	3.566,07
5	1.390,02	2.781,18	1.547,93	3.097,12	1.666,19	3.333,74	1.779,66	3.560,77	1.853,87	3.709,25
6	1.446,53	2.891,93	1.610,85	3.220,45	1.733,92	3.466,49	1.852,00	3.702,56	1.929,23	3.856,95
7	1.504,16	3.008,33	1.675,04	3.350,07	1.803,01	3.606,02	1.925,79	3.851,59	2.006,10	4.012,20
8	1.564,06	3.128,12	1.741,74	3.483,47	1.874,80	3.749,61	2.002,47	4.004,96	2.085,98	4.171,97
9	1.626,21	3.253,56	1.810,95	3.623,16	1.949,31	3.899,97	2.082,06	4.165,56	2.168,88	4.339,26
10	1.691,76	3.383,52	1.883,94	3.767,89	2.027,88	4.055,75	2.165,98	4.331,95	2.256,30	4.512,59
11	1.759,57	3.519,13	1.959,45	3.918,90	2.109,15	4.218,31	2.252,78	4.505,58	2.346,72	4.693,46
12	1.829,63	3.659,26	2.037,48	4.074,96	2.193,14	4.386,28	2.342,49	4.684,99	2.440,17	4.880,35
13	1.903,09	3.806,18	2.119,28	4.238,56	2.281,19	4.562,38	2.436,54	4.873,08	2.538,14	5.076,29
14	1.978,81	3.958,74	2.203,60	4.408,45	2.371,95	4.745,26	2.533,48	5.068,41	2.639,13	5.279,76
15	2.057,91	4.116,95	2.291,69	4.584,64	2.466,78	4.934,91	2.634,77	5.270,98	2.744,64	5.490,78

Com esse propósito, precisamos, contudo, da autorização legislativa ampla e total que resguarde nossas ações do crivo da ilegalidade.

Por fim, reiteramos aos Nobres Edis protestos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE (CE), em 04 de FEVEREIRO de 2019.


João Bosco Pessoa Tabosa
Prefeito do Município de Pentecoste (CE)



ANEXO II, PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº 01/19, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

REAJUSTE SALARIAL DO PROFESSOR - PISO/2019

Pedagogia em Regime Especial (PEB III)

REF.	PISO 2015		PISO 2016		PISO 2017		PISO 2018		PISO 2019	
	PISO 20H	PISO 40H	PISO 20H	PISO 40H	PISO 20H	PISO 40H	PISO 20H	PISO 40H	PISO 20H	PISO 40H
1	1.307,53	2.615,05	1.456,06	2.912,12	1.567,30	3.134,61	1.674,03	3.348,08	1.743,84	3.487,69
2	1.359,51	2.719,02	1.513,95	3.027,90	1.629,62	3.259,23	1.740,60	3.481,18	1.813,18	3.626,35
3	1.413,76	2.827,51	1.574,36	3.148,72	1.694,64	3.389,28	1.810,04	3.620,09	1.885,52	3.771,05
4	1.470,26	2.941,65	1.637,28	3.275,82	1.762,37	3.526,09	1.882,39	3.766,22	1.960,88	3.923,27
5	1.529,03	3.059,18	1.702,72	3.406,70	1.832,81	3.666,98	1.957,62	3.916,70	2.039,26	4.080,03
6	1.590,05	3.181,23	1.770,68	3.542,62	1.905,96	3.813,28	2.035,76	4.072,96	2.120,65	4.242,81
7	1.654,47	3.308,93	1.842,41	3.684,83	1.983,17	3.966,35	2.118,22	4.236,46	2.206,55	4.413,12
8	1.720,01	3.441,15	1.915,41	3.832,07	2.061,74	4.124,84	2.202,14	4.405,74	2.293,97	4.589,46
9	1.788,95	3.577,90	1.992,17	3.984,35	2.144,37	4.288,75	2.290,40	4.580,81	2.385,91	4.771,83
10	1.861,27	3.721,42	2.072,72	4.144,17	2.231,07	4.460,79	2.383,01	4.764,57	2.482,38	4.963,25
11	1.934,73	3.870,59	2.154,52	4.310,29	2.319,12	4.639,60	2.477,05	4.955,56	2.580,35	5.162,20
12	2.012,71	4.025,42	2.241,35	4.482,70	2.412,59	4.825,18	2.576,89	5.153,77	2.684,34	5.368,69
13	2.092,95	4.185,89	2.330,70	4.661,41	2.508,77	5.017,54	2.679,62	5.359,23	2.791,36	5.582,71
14	2.176,57	4.353,15	2.423,83	4.847,66	2.609,01	5.218,02	2.786,68	5.573,37	2.902,89	5.805,78
15	2.263,59	4.528,31	2.520,73	5.042,73	2.713,32	5.427,99	2.898,10	5.797,64	3.018,95	6.039,40

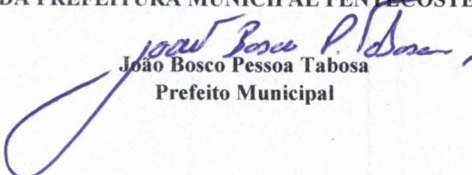
CARGO DE PROFESSOR

Pedagogo e Professor de Educação Física

REF.	PISO 2015		PISO 2016		PISO 2017		PISO 2018		PISO 2019	
	PISO 20H	PISO 40H	PISO 20H	PISO 40H	PISO 20H	PISO 40H	PISO 20H	PISO 40H	PISO 20H	PISO 40H
1	1.334,65	2.668,17	1.486,26	2.971,27	1.599,81	3.198,27	1.708,76	3.416,07	1.780,01	3.558,52
2	1.387,76	2.775,53	1.545,41	3.090,83	1.663,48	3.326,96	1.776,76	3.553,53	1.850,85	3.701,71
3	1.443,14	2.886,28	1.607,08	3.214,16	1.729,86	3.459,72	1.847,66	3.695,33	1.924,71	3.849,42
4	1.500,77	3.001,55	1.671,26	3.342,52	1.798,94	3.597,89	1.921,45	3.842,91	2.001,57	4.003,16
5	1.560,67	3.121,34	1.737,96	3.475,92	1.870,74	3.741,48	1.998,14	3.996,27	2.081,46	4.162,92
6	1.622,82	3.246,78	1.807,18	3.615,61	1.945,24	3.891,84	2.077,71	4.156,87	2.164,35	4.330,22
7	1.688,37	3.376,74	1.880,17	3.760,34	2.023,81	4.047,63	2.161,63	4.323,27	2.251,77	4.503,55
8	1.756,18	3.511,22	1.955,68	3.910,10	2.105,09	4.208,83	2.248,45	4.495,45	2.342,21	4.682,91
9	1.826,24	3.652,48	2.033,70	4.067,41	2.189,08	4.378,16	2.338,16	4.676,31	2.435,66	4.871,31
10	1.898,57	3.798,27	2.114,25	4.229,75	2.275,77	4.552,90	2.430,75	4.862,95	2.532,11	5.065,74
11	1.975,41	3.949,70	2.199,82	4.398,39	2.367,89	4.734,42	2.529,14	5.056,83	2.634,61	5.267,70
12	2.054,52	4.107,91	2.287,92	4.574,57	2.462,71	4.924,07	2.630,42	5.259,40	2.740,11	5.478,72
13	2.135,89	4.272,91	2.378,53	4.758,31	2.560,25	5.121,85	2.734,60	5.470,65	2.848,64	5.698,77
14	2.221,78	4.443,55	2.474,17	4.948,34	2.663,20	5.326,39	2.844,56	5.689,12	2.963,18	5.926,35
15	2.309,92	4.620,98	2.572,33	5.145,92	2.768,86	5.539,07	2.957,42	5.916,28	3.080,74	6.162,99

CARGO DE PROFESSOR

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL PENTECOSTE, em 04 de FEVEREIRO de 2019.


João Bosco Pessoa Tabosa
Prefeito Municipal